DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Decisão do Prefeito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 116, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"REGULAMENTA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ."

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- Considerando que as aulas presenciais na rede Pública Municipal de Ensino encontram-se suspensas por força do disposto no Decreto Municipal nº. 112 de 8 de julho de 2021;

- Considerando a redução do contágio do Novo Coronavírus, constatado nos números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Considerando o avanço da imunização da população, com destaque aos profissionais da educação;

- Considerando o Decreto nº. 65.849, de 06 de julho de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que alterou a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, dispondo sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Serão retomadas a partir do dia 02 de agosto de 2021 as aulas presenciais na rede municipal de educação, observadas as seguintes disposições:

I - A capacidade máxima de recebimento de alunos para atividades presenciais respeitará o limite de 50% da capacidade das salas de aula, com rodízio semanal de alunos, assim como o distanciamento mínimo de 1 metro entre os estudantes, o qual deverá ser readequado sempre que for determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

II - Nos estabelecimentos onde há atendimento de crianças de 0 a 3 anos as atividades presenciais atenderão 50% dos matriculados, também com sistema de rodízio semanal.

III - A ampliação do percentual das atividades presenciais de que trata o inciso II deste artigo ocorrerá de forma gradativa, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Enquanto durar o período de emergência ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, o retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis, que deverão assinar termo de compromisso responsabilizando-se com a realização de todas as atividades disponibilizadas.

Art. 3º - Para o retorno das atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes dos protocolos sanitários e nas regulamentações expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Art. 4º - É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto, observadas as recomendações da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando, em especial, o disposto no art. 11, II, do Decreto Municipal nº. 112, de 8 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do Mês de Julho de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DECRETO Nº 117, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – REFIS MUNICIPAL".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- CONSIDERANDO que o prazo de adesão estabelecido pela Lei Municipal nº. 2.806, de 26 de Abril de 2021, escoará no dia 31/07/2021;

- CONSIDERANDO o inegável interesse da Administração Municipal na diminuição do saldo de dívida ativa, em cumprindo da Lei de Responsabilidade Fiscal e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- CONSIDERANDO o disposto no § 5°, do artigo 4°, da referida Lei, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de adesão ao programa por meio de Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 26/11/2021 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um), o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã – REFIS MUNICIPAL, em consonância com o fixado no § 5°, do artigo 4° da Lei nº. 2.806, de 26 de Abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do Mês de Julho de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

Portarias

EMENTA

PORTARIA Nº 272/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Fica, concedido, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia para pagamentos de débitos tributários, à servidora Deise Cristina Ulian de Toledo, titular do cargo efetivo de Pedagoga, sendo 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio trabalhado de 03/05/2008 à 02/05/2013, e, 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio trabalhado de 03/05/2013 à 02/05/2018.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 034/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 56.963.895/0001-14; Licitação Processo nº 055/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transbordo, transporte, recepção, triagem, processamento e destinação final de resíduos da construção civil/demolição e massa verde produzidos neste Município de Tabapuã, para um período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022; Valor total do Contrato R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 Poder Executivo - 02.26.03 – Diretoria Obras Viação e Serviços - Programa: 15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39 – Ficha 145. FR 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 08/07/2021. SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO EM 21/07/2021
Processo de Licitação nº 059/2021 - Pregão Presencial nº 022/2021 (Registro de Preços)

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano e estradas municipais do Município de Tabapuã/SP, com fornecimento de equipamento, mão-de-obra, transporte do produto e tudo o mais que se fizer bom e necessário à total execução dos serviços, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, em favor da empresa: LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. n º 28.214.384/0001-64, vencedora do item 1 – no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de julho de 2021. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Decisão do Prefeito

Extrato de Publicação
Arquivamento Licitação
Processo Licitatório nº. 063/2021 – Tomada de Preços nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de Obras e Serviços de revitalização da Praça Cesar de Carvalho, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº. 904031/2020 – Operação 1072603-29 – Programa a Hora do Turismo/MTUR/CAIXA. À vista dos elementos de instrução do processo, destacando-se o teor do r. parecer exarado pela douta Analista Técnico Jurídico, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ARQUIVO o processo licitatório no superior interesse da Administração, em razão da ausência de interessados em participar do certame. Tabapuã/SP, 21 de julho de 2021 – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.